



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA BULL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo Diretor, **PROF. DR.-ING FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BULL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.280/0001-33, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Torre Norte, 19º andar, Parte D - Brooklin, São Paulo/SP, representada pelo **Sr. LUIS ALBERTO CASUSCELLI**, conforme procuração apresentada nos autos (SEI 10275613), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000140/2017-61 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Instruções Normativas nº04/2014 e SEGES/MPDG nº5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade nº 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RETORNAR** o valor do contrato anterior à supressão de 25% no 4º Termo Aditivo (6821789) realizado em vista das restrições orçamentárias implantadas no orçamento, fundamentado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Acórdão TCU nº 66/2021 - Plenário, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 423.744,28 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2023, perfazendo o valor total de R\$3.036.833,96 (três milhões, trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172648

Elemento de Despesa: 33.90.40-11

Plano Interno: 20V7001I-03

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 10456100) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 5 (dias) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o despacho nomeado "Justificativa para retorno do valor inicial do contrato" (SEI 10775226), e os despachos (SEI 10775993 e 10783667), emitidos pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
Prof. Dr.-Ing. Fábio Borges de Oliveira
Diretor do LNCC
PO nº 57/2021

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
LUIS ALBERTO CASUSCELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto casuscelli (E), Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Freitas Honorato, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/02/2023, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 01/02/2023, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Figueiredo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 01/02/2023, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10788497** e o código CRC **B8907C9E**.